GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO

CELIC-RS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de desinstalação, transporte e instalação de 14 unidades de aparelhos de ar condicionado split usados, sendo 11 unidades com prestação de serviço imediata e 3 unidades com prazo de execução até o mês dezembro de 2024, com data a ser definida conforme necessidade do Órgão, incluindo fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários para prestação dos serviços, bem como de todos os equipamentos e/ou ferramentas para conclusão do trabalho na nova sede da 3ª Coordenadoria Regional de Perícias, localizada na cidade de Pelotas/RS.

2. JUSTIFICATIVA:

O objetivo desta contratação é fundamentado na necessidade de retirada dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio do Instituto Geral de Perícias dos prédios situados na Avenida Bento Gonçalves, 4302 e na Rua General Neto, 1723, para posterior instalação na nova sede da 3ª Coordenadoria Regional de Perícias - 3ª CRP Pelotas, vinculada ao Instituto-Geral de Perícias - IGP, situada na Avenida Fernando Osório,300 – Centro – CEP: 96020151 - Pelotas/RS.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 Local para retirada de 11 aparelhos de ar condicionado split

Imóvel atual: sede da 3ª Coordenadoria Regional de Perícias - 3ª CRP Pelotas, vinculada ao Instituto-Geral de Perícias - IGP, localizado na Av. Bento Gonçalves, 4302 – Centro – CEP: 96015140 - Pelotas/RS, onde será realizado o serviço de desinstalação de 11 aparelhos de ar condicionado usados.

3.2 Local para retirada de 03 aparelhos de ar condicionado split

Imóvel atual: sede do Necrotério do Posto Médio Legal da 3ª Coordenadoria Regional de Perícias - 3ª CRP Pelotas, vinculada ao Instituto-Geral de Perícias - IGP, localizado na Rua General Neto, 1723 – Centro – CEP: 96015-280 – Pelotas/RS, vinculada ao Instituto-Geral de Perícias - IGP, onde será realizado o serviço de desinstalação de 03 aparelhos de ar-condicionado usados.

3.3 Local para instalação dos 14 aparelhos de ar condicionado split

Nova sede da 3ª Coordenadoria Regional de Perícias - 3ª CRP Pelotas, vinculada ao Instituto-Geral de Perícias - IGP, localizado na Av. Fernando Osório, 300 – Centro – CEP: 96020151 - Pelotas/RS, onde será realizado o serviço de instalação dos 14 aparelhos de ar condicionado usados, sendo 11 unidades com prestação de serviço imediata e 3 unidades com prazo de execução até o mês dezembro de 2024, com data a ser definida conforme necessidade do Órgão.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O início da prestação do serviço poderá ocorrer imediatamente após prévio agendamento com o responsável, Rafael das Neves Benites, através do telefone (53) 98448-8871 e poderá ser executado em qualquer turno que compreende o período de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em ambos os imóveis.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Lista de serviços a serem executados e quantidades:

Item	Descrição do serviço/material
01	Desinstalação, transporte e instalação de aparelho de ar condicionado split, com cotação de valor unitário de serviço.

O serviço é referente a um total de 14 aparelhos, sendo 11 unidades com prestação de serviço imediata e 3 unidades com prazo de execução até o mês dezembro de 2024, com data a ser definida conforme necessidade do Órgão.

No local onde será realizada a prestação do serviço de instalação, as condensadoras dos aparelhos de ar condicionado deverão ficar expostas na área que compreende a área privativa do imóvel, sendo possível a instalação na parte frontal do prédio limitada por grades de proteção, no pátio dos fundos limitado por muros e portão de acesso de veículos, bem como na parte superior do prédio protegida por platibandas.

Não será possível a instalação de condensadoras dos aparelhos de ar-condicionado na parte lateral do prédio, em virtude da exposição direta do bem na rua.

A execução deste contrato compreende a desinstalação dos equipamentos, o serviço de nova instalação, transporte dos aparelhos até o local indicado para instalações, com fornecimentos de materiais e mão de obra, sem que sofram avarias, executando todos os procedimentos necessários a fim de garantir o pleno funcionamento dos aparelhos.

A desinstalação de equipamentos consiste na retirada de equipamentos instalados, conforme normas técnicas aplicáveis, garantindo a integridade dos aparelhos e das edificações.

5.2 Forma da prestação dos serviços:

5.2.1 Os serviços a serem executados devem atender a boa técnica e as especificações do Projeto (Planta baixa) e deste Termo de Referência, por profissionais devidamente identificados e sempre supervisionados por um profissional técnico indicado pela empresa;

5.2.2 Os serviços serão avaliados por equipe responsável, que realizará a fiscalização e poderá decidir por nova execução sempre que os serviços não forem realizados da forma previamente definida;

5.2.3 Não será admitido o emprego de materiais danificados ou diferentes dos especificados. Materiais similares somente poderão ser utilizados após prévia autorização da equipe responsável;

5.2.4 Qualquer dúvida a respeito do projeto e/ou da discriminação deverá ser esclarecida junto à equipe responsável, antes da execução dos serviços. Nenhuma decisão que modifique o projeto fornecido poderá ser tomada sem a comunicação e o consentimento prévio. Todas as medidas indicadas na planta baixa, Layout do pavimento térreo, deverão ser conferidas no local antes da execução dos serviços;

5.2.5 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter o local da obra limpo e organizado. A contratada é responsável pelo reparo dos danos que venham a ocorrer ao patrimônio do Instituto-Geral de Perícias durante a execução dos serviços. Os materiais e/ou equipamentos da contratada que venham a ser armazenados no interior do prédio não terão responsabilidade de guarda por parte do contratante;

5.2.6 Deverão ser fornecidos ao responsável, antes do início dos serviços, o nome e o telefone do encarregado da empresa. Os serviços deverão ser iniciados após o agendamento prévio acordado. Após a instalação de todos os aparelhos de ar-condicionado, deverão ser executadas as revisões e eventuais ajustes para o seu pleno funcionamento;

5.2.7 A contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual, adequados aos serviços realizados, para todos os funcionários em atividade, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. As obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada na execução dos serviços são de responsabilidade da contratada;

5.2.8 Finalizada a obra, deverá ser realizada a remoção de todo o entulho resultante para que o local seja entregue em plenas condições de uso. Os impostos e taxas referentes aos serviços descritos serão por conta do contratado e deverão estar incluídos na proposta;

5.2.9 O prazo para execução total dos serviços será de até **20 (vinte) dias úteis**, a partir do dia previamente agendado.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

6.1 Os serviços de mão de obra de Retirada, transporte e instalação dos aparelhos de ar condicionado deverão ser executados conforme acordado e possuir garantia contra defeitos de instalação pelo prazo mínimo de seis (06) meses, a contar da data de ateste dos serviços;

6.2 Os procedimentos de execução dos serviços contratados não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, dos servidores da Contratante e/ou do público usuário do local da prestação de serviço, devendo respeitar os critérios e as práticas de sustentabilidade vigentes;

6.3 Para atender os critérios e as práticas de sustentabilidade, a Contratada deverá orientar e providenciar a correta utilização dos recursos e a destinação dos resíduos sólidos relacionados à execução do serviço. A contratada será responsável por destinar todos os resíduos, sem custo adicional à Contratante.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim;

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.